

GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS - GCRON
GERÊNCIA GERAL DE TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - GGTIE
Orientação Técnica nº 004/2017

Assunto: Informações/documentos dos Conselhos Municipais para publicação no portal da transparência

Legislação: Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 17.866/2013.

Data: 30/03/2017

Relator: João Felipe F. S. Pessoa (matrícula 105.955-6)

A Controladoria Geral do Município – CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Anexo I, do Decreto Municipal nº 30.247, de 01 de fevereiro de 2017, através da sua Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON e da Gerência Geral de Transparência e Informações Estratégicas – GGTIE, com o propósito de fomentar o controle social e assegurar o direito de acesso às informações públicas, bem como o cumprimento da legislação e recomendações jurídicas em vigor, vem fazer as seguintes orientações:

1) Os Conselhos Municipais, notadamente os conselhos sociais integrados por membros da sociedade civil e governo, inclusive os que vierem a ser criados, por intermédio de responsável previamente designado, estão obrigados a encaminhar à Controladoria Geral do Município, para publicação no Portal da Transparência, as seguintes informações/documentos, nos prazos respectivamente indicados:

a) Cronograma das suas Reuniões, com data local e horário	até 05 dias úteis antes do início de cada semestre, ou anualmente, respeitado o referido prazo;
b) Atas das reuniões realizadas	até 05 dias úteis após sua assinatura;
c) Atas dos presentes devidamente assinadas	até 05 dias úteis após sua assinatura;
d) Pauta da reunião subsequente	até 05 dias úteis antes da reunião vindoura;
e) Resoluções, decisões e pareceres	até 05 dias úteis após sua assinatura;
f) Edital de processo eleitoral e informações sobre o último processo eleitoral dos representantes eleitos	tão logo seja divulgado no Diário Oficial do Município;
g) Lista dos integrantes do Conselho com no mínimo: órgão/entidade de origem, nome, telefone e e-mail,	Imediatamente e quando houver qualquer alteração desses dados;.
h) Regimento interno	Imediatamente e quando houver qualquer modificação;
i) Dados básicos do Conselho, como endereço, telefone, e-mail, Lei de criação com data de	Imediatamente e quando houver qualquer

publicação, atribuições, sítio oficial e demais informações estabelecidas em formulário próprio criado pela Controladoria.	alteração desses dados
---	-----------------------------------

~~2) Para uma melhor operacionalidade destes encaminhamentos, devem os conselhos municipais providenciar a designação de membro do conselho, para responder perante esta Controladoria pelo envio das informações/documentos ora exigidos, devendo ser encaminhadas a esta Controladoria as informações pessoais do representante designado, como e-mail e telefone, para troca dessas informações.~~

~~3) A designação acima referida, a ser efetivada mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, a contar da publicação desta Orientação, observado modelo próprio disponibilizado pela GGTIE que deve ser solicitado por e-mail.~~

~~4) Os Conselhos que possuem sítio na internet (site ou blog oficial) contendo as referidas informações/documentos ficam obrigados a encaminhar somente os dados constantes do item "I", desde que no sítio informado contenha todas as demais informações requeridas.~~

~~5) As informações/documentos constantes do rol acima, de publicação obrigatória no Portal da Transparência do Município, não excluem a possibilidade de envio/publicação de outras informações que o Conselho julgar pertinentes.~~

~~6) Salienta-se que as determinações exaradas por esta Controladoria Geral do Município têm natureza cogente, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.~~

Maiores esclarecimentos pelo telefone (81) 3355-9001 ou e-mail transparencia@recife.pe.gov.br.

Recife, 30 de março de 2017.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município